



## REQUISIÇÃO DE ABERTURA DE PAPC

1. DADOS DO CONTRATO / ARP			
<b>Processo nº:</b>	23479.017029/2019-28	<b>Contrato / ARP / Empenho nº</b>	08/2020
<b>Objeto:</b>	CONSTRUÇÃO DO NÚCLEO ACADÊMICO DE PSICOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ-UNIFESSPA, LOCALIZADA NA CIDADE UNIVERSITÁRIA DA UNIFESSPA NO LOTEAMENTO CIDADE JARDIM, BAIRRO NOVA MARABÁ NO MUNICÍPIO DE MARABÁ-PA		
<b>Empresa:</b>	PLANO DIRETOR CONSTRUTORA EIRELI		
<b>CNPJ:</b>	17.572.133/0001-35		
2. OCORRÊNCIA			
<b>Data / Período:</b>	27/07/2020 a 11/11/2020		
Descrição da ocorrência		Cláusulas do Edital / Legislação correspondentes a pretensa infração	
<p>A execução do contrato foi iniciado em 27 de julho de 2020, conforme Ordem de Serviço nº 22/2020. E desde o início da execução dos serviços foi informado a contratada a necessidade do responsável técnico no acompanhamento diário da execução dos serviços, sendo este previsto no item de administração local da obra.</p> <p>Devido a ausência do do responsável técnico no acompanhamento diário da execução do objeto, do vigia e do diário de obras no canteiro de obras, a fiscalização notificou a contratada por meio do ofício nº 75/2020 no dia 17 de setembro de 2020, além de ser registrado no Diário de Obras obras os problemas executivos das sapatas, quanto ao controle tecnológico do concreto, a não utilização de espaçadores e a falta de vibradores durante as concretagens. A empresa não respondeu oficialmente a notificação.</p> <p>Na vistoria da obra no dia 06 de outubro de 2020, verificou-se que a contratada não estava seguindo o projeto executivo das sapatas, quanto a armadura solicitada em projeto. Enviou-se o ofício de notificação 79/2020.</p>		<p>10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (CONTRATO 13/2020)</p> <p>11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.</p> <p>16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PROJETO BÁSICO)</p> <p>16.1 comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:</p> <p><b>16.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;</b></p> <p><b>16.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;</b></p> <p><b>16.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;</b></p> <p><b>16.1.4 comportar-se de modo inidôneo;</b></p> <p>16.1.5 cometer fraude fiscal.</p> <p>16.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:</p> <p>16.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas</p>	



<p>Com isso, foi realizado no dia 07 de outubro de 2020 uma reunião com a contratada quanto a execução das sapatatas em desconformidade com o projeto licitado. A empresa ficou responsável em realizar o projeto de reforço das sapatatas identificadas com erro de execução. E juntamente com a resposta do ofício citado anteriormente, a contratada enviou também o projeto de reforço no dia 29 de outubro de 2020. No entanto, não foi enviado a ART (anotação de responsabilidade técnica) do projetista do refoço das sapatatas, foi enviado apenas o rascunho.</p> <p>Devido as falhas identificadas <i>in loco</i>, tanto no contrato n° 13/20202 quanto no contrato 08/2020, ambos da Plano Diretor, e entendendo a fiscalização se tratar erros grosseiros de execução, em reunião realizada com a Administração Superior no dia 13 de novembro de 2020, foi aprovado a paralisação da da execução do contrato para apuração do fatos, foi comunicado a contratada por meio do ofício n° 95/2020 em 16 de novembro de 2020.</p>	<p>faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;</p> <p>16.2.2 Multa;</p> <p>16.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;</p> <p>16.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;</p> <p>16.2.5 As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3 e 19.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.</p> <p>16.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n° 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:</p> <p>16.3.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;</p> <p>16.3.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;</p> <p>16.3.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.</p>
<b>Valor apurado sobre a parte não executada:</b>	<b>R\$ 1.079.837,08</b> (um milhão, setenta e nove mil, oitocentos e trinta e sete reais e oito centavos)
<b>3. PROVIDÊNCIAS JUNTO À EMPRESA CONTRATADA</b>	
Solicitação de paralisação da execução do contrato conforme ofício n° 96/2020. A contratada não respondeu o ofício de paralisação.	
<b>4. CONSIDERAÇÕES FINAIS</b>	



Portanto, as falhas identificação durante a execução das sapatas corresponde a uma falha grave, considerando que a contratada não estava seguindo o estabelecimento em projeto e se não tivesse sido verificada a tempo pela fiscalização poderiam comprometer o desempenho e vida útil da edificação, e também quanto a segurança dos usuários.

#### **5. DOCUMENTAÇÃO ANEXA**

- Contrato 08/2020;
- Termo de apostilamento 05/2020;
- Portaria de fiscalização 971/2020
- Ordem de serviço 22/2020;
- Ofício 75/2020 de notificação quanto a administração local e e-mail de envio da notificação;
- Registro no diário de Obras quanto a execução do contrato no dia 21/09/2020;
- Ofício 79/2020 de notificação quanto a execução incorreta das sapatas e e-mail de envio da notificação em 06/10/2020;
- E-mail de resposta da contratada quanto ao ritmo de execução do contrato registrado no Diário de Obras no dia 20/10/2020;
- E-mail solicitando os ensaios do concreto e o projeto de reforço das sapatas;
- Resposta da contratada a notificação 79/2020 no dia 29/10/2020 e o projeto de reforço das sapatas;
- Ofício 96/2020 de paralisação da obra;
- E-mail com envio da Notificação para a contratada (Ofício 96/2020);
- Relatório 08/2020.

#### **6. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE**

Declaro, na qualidade de gestor, para todos os fins que foram tomadas todas as providências cabíveis para o saneamento da situação, no entanto, não foi possível evitar o prejuízo institucional acima descrito, motivo pelo qual solicito providências acerca da abertura de procedimento administrativo de penalidade contratual.

<b>Local e Data</b>	<b>Assinatura Gestor</b>
<b>Local e Data</b>	<b>Assinatura Chefia Unidade</b>



---

Emitido em 08/12/2020

**REQUISIÇÃO DE ABERTURA DE PAPC Nº 15/2020 - DIOP (11.01.45.25)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 08/12/2020 10:26 )*

**LUCAS FRANCA ROLIM**

*SECRETARIO ESPECIAL*

*1142589*

*(Assinado digitalmente em 08/12/2020 14:36 )*

**TIAGO DOS SANTOS GARCIA**

*CHEFE DE DIVISAO*

*2211148*

*(Assinado digitalmente em 08/12/2020 09:46 )*

**BENILCIA GOMES DE ABREU**

*ENGENHEIRO-AREA*

*2361929*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifesspa.edu.br/documentos/> informando seu número: **15**, ano: **2020**, tipo: **REQUISIÇÃO DE ABERTURA DE PAPC**, data de emissão: **08/12/2020** e o código de verificação: **332c54e7b8**